PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ: Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº 500/2017

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **Sra. LUCIANA LOPES DE CAMARGO,** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 22.867,60 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
12.001	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA**	
12.001.20.606.0012.2039	**Atividades de Agricultura**	
3.3.90.30.00.00.00 - 801	Material de Consumo	22.687,60
	TOTAL	**22.687,60**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada:

I - Superávit

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
801	Repasse da SEAB para Recuperação de Trafegabilidade de Estradas Rurais Fonte 801	22.867,60
	TOTAL,	**22.867,60**

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (04/04/2017).

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA